Anexo do Of. N.º 80/93-G.P.
S. Vicente 13/04/93

# Prefeitura Municipal de São Vicente

**Estância Balneária**

Lei N.º 152-A

ana: 8/93.
PL: 341/92
Legislativo: 398/92
Proc: 326/92.

Projeto de Lei nº 74/92,
de autoria do Vereador
Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a receber área de 1.844.405m² (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinco metros quadrados), denominada Quarentenário, localizada na região continental do Município.
Proc. nº 3898/93

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber área de 1.844.405m² (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinco metros quadrados), denominada Quarentenário, localizada na região continental do Município, cedida pelo Ministério da Agricultura à Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo, conforme Portaria Ministerial nº 39 de 25 de fevereiro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de abril de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

af

Proc. 126/92